



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

# Bertiooga

www.bertiooga.sp.gov.br

ANO 03 - NÚMERO 132 - BERTIOGA/SP - 12 DE FEVEREIRO DE 2005 - Distribuição Gratuita

## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

### ATOS OFICIAIS

#### CMDCA - CONVOCAÇÃO

O CMDCA convoca seus conselheiros membros para a reunião extraordinária.  
Data: 17/02/05  
Horário: 9hs.  
Local: Sala dos Conselhos  
PAUTA  
- Declaração de vacância.

**FÁTIMA APARECIDA DIAS BARRETTO**  
Presidente do CMDCA

#### EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BERTIOGA - COMSEA

A Comissão de Cadastramento e Eleição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 313/04 e considerando o Decreto Municipal nº 964/04, que regulamentou a Lei Municipal nº 591/04, que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertiooga, COMSEA, torna público o procedimento de eleição dos conselheiros conforme os seguintes itens:

##### 1 - DAS INSCRIÇÕES

As entidades abaixo relacionadas deverão formular ficha de inscrição (modelo padrão), no período de 14/02/05 à 18/02/05, das 9 às 16:00 horas, na Sala do Contribuinte da Prefeitura do Município de Bertiooga, na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, contendo o CNPJ, o endereço da sede e a indicação dos representantes titular e suplente, que irão compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertiooga - COMSEA:

I - Sociedade Amigos da Vila Boa Esperança - SAVIBE;  
II - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga;  
III - Sociedade de Melhoramentos do Bairro Jardim Vicente de Carvalho II;  
IV - Sociedade Amigos do Jardim Albatroz I - SAJA I;  
V - Sociedade Amigos do Jardim Albatroz II - SAJA II;  
VI - Moto Clube Dragões do Mar de Bertiooga;  
VII - Sociedade Amigos da Chácara Recanto Alegre;  
VIII - Movimento Popular de Bertiooga - MPB;  
IX - Associação dos Moradores da Chácara Vista Linda;  
X - Centro Comunitário de Guaratuba;  
XI - Centro Comunitário da Ilha IV;  
XII - Associação de Moradores do Jardim Ana Paula;  
XIII - Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas;  
XIV - Casa Espírita Esperança;  
XV - Jornal da Baixada Editora e Gráfica Ltda;  
XVI - Jornal Costa Norte Ltda.

As entidades que ainda não se cadastraram fica concedido o prazo de 14/02/05 à 18/02/05, para se inscreverem para a eleição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertiooga - COMSEA, devendo também apresentar ficha de inscrição (modelo padrão), contendo o CNPJ, o endereço da sede e a indicação dos representantes titular e suplente, na Sala do Contribuinte da Prefeitura do Município de Bertiooga, das 9 às 16:00 horas, na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901. São considerados como representantes da sociedade civil, para efeitos de inscrição, na forma do artigo 4º, incisos XIV, XV, XVI e XVII, da Lei Municipal nº 591/04:

I - Representantes da Imprensa e dos Meios de Comunicação  
II - Representantes de Entidades Religiosas  
III - Representantes de Associações de Bairros ou civis

##### 2 - DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Todas as inscrições serão analisadas pela Comissão de Cadastramento e Eleição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertiooga, verificando-se se os interessados atendem aos critérios estabelecidos neste Edital.

A lista com as inscrições deferidas será publicada no Boletim Oficial do Município em 26/02/05.

##### 3 - DAS ELEIÇÕES

As eleições para escolha dos conselheiros indicados pela sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertiooga - COMSEA, serão realizadas no dia 01/03/05, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, no Paço Municipal, na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú, Bertiooga, Estado de São Paulo.

Todos os representantes da sociedade civil votarão nas eleições, para todas as vagas disponíveis, independentemente do seguimento que esteja representando.  
O resultado será divulgado no mesmo dia da eleição, logo após todos terem votado, na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais.

Bertiooga, 11 de fevereiro de 2005.

**COMISSÃO DE CADASTRAMENTO E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BERTIOGA - COMSEA**

**VALOR DA UFIB: R\$ 1,6569**

#### PORTARIA Nº 87

#### DE 11 DE FEVEREIRO DE 2005

*"Transfere Gisele Pieroni da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico para a Secretaria de Saúde e Bem Estar".*  
**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município de Bertiooga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,  
**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Saúde e Bem Estar solicitou um funcionário estável, com experiência de Administração Pública, cujo cargo possua atribuições destinadas ao processo eletrônico de dados, visando auxiliar o trabalho administrativo, examinando os dados de entradas disponíveis, estudando as modificações

necessárias a sua normalização, estabelecendo os métodos e procedimentos possíveis, idealizando-os ou adaptando-os aos já conhecidos, verificando o desempenho do sistema proposto, realizando experiências práticas, para assegurar-se de sua eficiência;  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, bem como no Decreto Municipal nº 798, de 18 de julho de 2003, que definiu as atribuições do cargo de Técnico de Processamento de Dados;  
**RESOLVE:**  
Art. 1º. TRANSFERIR, GISELE PIERONI,

Técnica de Processamento de Dados, Registro Funcional nº 318, da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico - SA para a **SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR - SS**, nos termos do artigo 30, da Lei Municipal nº 129/95.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 11 de fevereiro de 2005.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### Comunicado

##### EDITAL DO 9º PLEITO ELEITORAL

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela Lei Municipal nº 201/96, convoca para a realização do Pleito Eleitoral em nível Municipal, Regional e Estadual, no período de 1º de fevereiro a 30 de março de 2005, nos prazos que se seguem:

a)- Pleito Eleitoral/Nível Municipal - de 01/02/2005 a 20/02/2005, objetivando a eleição de Delegados para participação em nível Regional (Inscrições nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2005, conforme item 2.1.9.5 deste Edital).  
b)- Pleito Eleitoral/Nível Regional - de 21/02/2005 a 13/03/2005, objetivando a eleição de Delegados para participação do Pleito Estadual.  
c)- Pleito Eleitoral/Nível Estadual - em 30/03/2005, para compor o Conselho Estadual de Assistência Social- CONSEAS-SP.

##### 1 - Do Objetivo do Pleito Eleitoral

Conforme prevê o artigo 2º, inciso II, da Lei Estadual n.º 9.177/95 e, na forma estabelecida no Capítulo V, artigos 5º, 10, 12 e 13 do Regimento Interno do CONSEAS-SP, a presente convocação visa a realização do 9º Pleito Eleitoral destinado a renovação anual de 1/3 (um terço) de seus membros, elegendo 04 (quatro) representantes da sociedade civil, titulares e respectivos suplentes, para o triênio 2005/2008, com mandato para o período de 31/03/2005 a 31/03/2008, representando os seguintes segmentos:

1.1 - 01 (um) representante de Entidades de Assistência Social;  
1.2-01 (um) representante de Entidade da Área Jurídica;  
1.3 - 01 (um) representante da Categoria dos Profissionais da Área de Assistência Social;  
1.4 - 01 (um) representante das Universidades Particulares com sede no Estado de São Paulo;  
1.5 - As entidades que já se encontrarem representadas por seus segmentos não poderão concorrer ao item 1.1 deste Edital, representando Entidades de Assistência Social.

##### 2 - Da realização do Pleito Eleitoral Municipal

##### 2.1 - Nível Municipal

2.1.1 - A eleição dos representantes municipais será realizada em todos os Municípios do Estado de São Paulo, habilitados à Gestão Municipal e Gestão Provisória, e coordenada pelos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS, através de uma Comissão.

2.1.2 - Nos municípios em Gestão Estadual, a eleição dos representantes municipais será coordenada pelo Gestor Estadual (Unidade Regional da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS e Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS/SP)

2.1.3 - Os Municípios deverão eleger 04 (quatro) representantes por segmento, conforme item 1.1 a 1.4, que participarão do Pleito Eleitoral Regional na qualidade de Delegado Municipal.

2.1.4 - Dois representantes de cada segmento serão eleitos delegados pelos seus pares para participarem do Pleito Eleitoral a Nível Regional em data e local a ser divulgado pela respectiva DRADS da região.

2.1.5 - A eleição será realizada na data de 18/02/05, às 13:00 (treze horas), na Sala dos Conselhos, no Paço Municipal, na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú, em Bertiooga. Pela eleição, serão credenciados, os delegados dos segmentos, conforme critérios estabelecidos neste Edital e apresentação dos documentos, conforme modelos constantes dos Anexos I e II devidamente preenchidos e assinados pela Comissão Coordenadora do Pleito Municipal.

2.1.6 - Para a inscrição das Entidades Sociais visando a participação no Pleito Eleitoral Municipal será necessário que:

2.1.6.1 - As entidades que atuam na Área de Assistência Social deverão estar devidamente inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social e/ou no CONSEAS-SP, se o Município estiverem Gestão Estadual.

2.1.7 - Na eleição dos Delegados, não caberá a indicação de Delegado Suplente, devendo participar a Nível Regional os dois Delegados indicados.

2.1.8 - A participação dos delegados nos Pleitos Eleitorais obedecerá os seguintes critérios:

2.1.8.1 - É considerado, legítimo representante de Entidade Social, para os fins, deste Edital, o membro de diretoria ou funcionário, com vínculo, devidamente comprovado por ata, declaração da entidade ou Carteira de Trabalho, onde conste que o cargo que ocupa e o trabalho que executa, são referentes às atividades fins de Assistência Social.

2.1.8.2 - Os delegados para concorrerem ao Pleito Eleitoral Municipal deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade R.G.; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Certidão de Quitação Eleitoral; Comprovante de Endereço; Ata da Reunião da Entidade ou indicação por escrito do representante legal; Carteira de Inscrição nos respectivos Conselhos para os profissionais constantes dos itens 1.2 e 1.3 liberais; e Declaração emitida pela entidade onde conste que o cargo que ocupa e o trabalho que executa, são referentes à atividade fins de Assistência Social.

2.1.9 - Os membros das Comissões Eleitorais a Nível Municipal, Regional e Estadual, não poderão concorrer aos Pleitos.

2.1.9.1 - Os Pleitos Eleitorais Municipais deverão observar os seguintes procedimentos:

a) constituir uma Comissão Coordenadora, com representantes de Entidades Sociais e lideranças ligadas à Assistência Social;

b) elaborar as normas e procedimentos de funcionamento do Pleito, de acordo com o presente Edital;

c) dar ciência, oficializando e convidando o Ministério Público para o pleito, anexando cópia do Edital de Convocação;

d) divulgar o Edital através de meios de comunicação disponíveis, com os procedimentos e normas contendo data, local e horário de sua realização;

e) credenciar os delegados segundo os critérios estabelecidos no Edital, preenchendo a ficha de inscrição, conforme modelo constante do Anexo I;

f) lavrar a Ata da eleição;

g) emitir documento de Apresentação do(s) delegado(s) a ser(em) encaminhado(s) ao Pleito Eleitoral Regional, conforme modelo constante do Anexo II;

h) O CMAS coordenará o processo eleitoral no seu Município no período de 01/02/2005 a 20/02/2005, respeitadas as normas estabelecidas no presente edital;

i) Os membros da Comissão Eleitoral Municipal não poderão concorrer como delegado, usando o Pleito Eleitoral.

2.1.9.2 - O Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS/SP, estará à disposição das Comissões Coordenadoras dos Pleitos Eleitorais Municipais, para esclarecimentos.

2.1.9.3 - As dúvidas que houverem quando da realização do Pleito Eleitoral Municipal deverão ser encaminhadas por escrito a Comissão Coordenadora do Pleito.

2.1.9.4 - A Comissão foi nomeada em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social e tem a seguinte composição:

Maria Conceição Aparecida Lopes da Silva  
Carla Abibe Ferrarezi  
Rosimair Nascimento da Silva

2.1.9.5 - As inscrições para o Pleito Eleitoral Municipal serão realizadas nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2005, na Diretoria de Promoção Social, na Rua Valter Pereira Prado, nº 77, no Bairro Vila Itapanhaú, em Bertiooga/SP.

Bertiooga, 11 de fevereiro de 2005.  
**MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA LOPES**  
DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

